



## PARTE H

### MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 1299/2017

#### Alteração simplificada do Plano Diretor Municipal da Amadora

Torna-se público, nos termos do disposto nos artigos 123.º, n.º 7 e 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que a Assembleia Municipal da Amadora, sob proposta da Câmara Municipal da Amadora e em Reunião realizada em 14 de junho de 2016, aprovou uma alteração simplificada ao Plano Diretor Municipal da Amadora, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 44/1994, de 22 de junho.

A alteração aprovada traduz-se unicamente na supressão do espaço-canal, no troço da Via L5.

Para constar, publica-se o presente Aviso que vai ser publicado no *Diário da República*.

14 de junho de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Carla Tavares*.

#### Assembleia Municipal da Amadora

##### 4.ª Sessão Extraordinária de 2016

De 14 de junho de 2016

##### Deliberação

Ponto 5 — Alteração Simplificada ao Plano Diretor Municipal da Amadora — Aprovação Final (Proposta n.º 209/2016)

A proposta remetida pela Câmara Municipal, em anexo, e relativa ao assunto supra identificado, objeto de alteração, nos termos da proposta aprovada pela Comissão de Urbanismo, Habitação, Ambiente, Transportes e Comunicações, e vertida no parecer emitido em 07 de junho de 2016, que se anexa, foi aprovada, por maioria, com 36 votos a favor (PS, CDU, PSD e CDS-PP) e 2 abstenções (BE), cujo teor se transcreve:

“A Assembleia Municipal da Amadora delibera, aprovar a Alteração Simplificada ao Plano Diretor Municipal da Amadora, traduzindo-se unicamente na supressão do espaço-canal, no troço da via L5, conforme planta em anexo”.

A presente minuta de deliberação foi aprovada no final da sessão, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por unanimidade.

14 de junho de 2016. — O Presidente, *Joaquim Moreira Raposo*. — O Primeiro Secretário, *Luís Miguel Rodrigues Costa*.

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36351 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_36351\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_36351_1.jpg)

36352 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_36352\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_36352_2.jpg)  
610186847

### MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 1300/2017

Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Anadia, torna público, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º e artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o teor do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 20 de julho de 2016.

22 de dezembro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Teresa Belém Correia Cardoso*, Eng.

### Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” do Município de Anadia

#### Preâmbulo

A elaboração do presente regulamento tem como objetivo criar um conjunto de medidas e mecanismos que permitam dotar o Município de Anadia de um instrumento de apoio ao empreendedorismo, ao investimento e criação de empresas.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro descreve no Artigo 23.º, no n.º 1, que a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações constituem atribuições dos municípios. Neste sentido, considerando uma preocupação principal do Município de Anadia o estímulo à competitividade da economia no Concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego, foi criado o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas. O referido Programa, no seu conjunto de medidas, estrutura -se em cinco eixos distintos: Eixo I — Estimular dinâmicas no sentido de um território mais atrativo e reforçar a capacidade de atração e qualificação de jovens empreendedores; Eixo II — Favorecer a preservação, qualificação e desenvolvimento da cultura industrial existente no concelho; Eixo III — Criar condições de estímulo para empresas já instaladas; Eixo IV — Valorizar e promover as áreas empresariais do Concelho e atração de investimento produtivo; Eixo V — Valorização do potencial humano e do reforço de capacidade de gestão.

O Município pretende com este Programa gerar dinâmica e atrair investimento, sobretudo investimento que se traduza em emprego. As áreas de investimento podem ser várias, no entanto são consideradas estratégicas para o Concelho as seguintes: Vitivinicultura e Enologia, Mobilidade Suave, Desporto, Ambiente, Saúde e Bem-estar, Cerâmica, Tecnologias da Informação e Comunicação e ainda o setor Agrícola e Florestal. A aposta nestes setores prende-se com a valorização dos recursos endógenos do Concelho, bem como, com a cultura empresarial existente, que constituem fatores estratégicos para o desenvolvimento económico.

O presente regulamento integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”.

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112 e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto), da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*), *o*), *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Anadia, sob proposta da Câmara Municipal de Anadia, aprova o seguinte regulamento de incentivos à promoção do Empreendedorismo, do Investimento e criação de Empresas “Invest em Anadia”:

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto), da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*), *o*) e *f*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.